

**BARRAPREV**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de
Barra de São Francisco - ES**CONTRATO Nº 009/2023****PROC. ADMINISTRATIVO: 384/2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS**

Contrato particular de Prestação de Assistência e Consultoria Investimentos, que firmam entre si, o **BARRAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.692.642/0001-12**, com sede social na Avenida Jones dos Santos Neves, nº **14**, Bairro **Centro**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Valdinei Teodoro dos Reis**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **094.016.037-40**, residente e domiciliado em **Barra de São Francisco – ES**, à Rua Agnel Martins, 505, Bairro: **Vila Vicente**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail **igor_atuario@hotmail.com**, denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

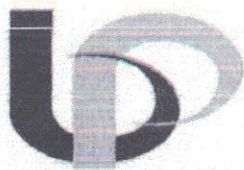
Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Os trabalhos serão realizados na sede da contratada e consistem em:

RELATÓRIOS E PARECERES PERIÓDICOS:

- 1. PAI - Elaboração do Plano Anual de Investimentos** – Conforme Art. 4 da Resolução CMN 4.963/2021. Elaboração do PAI e auxílio no preenchimento do DPIN - Demonstrativo da Política Anual de Investimento, via CADPREV/Web;
- 2. Relatório Anual de Investimentos**, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas, O Relatório contém análise da carteira de investimentos, o desempenho de cada aplicação financeira, análise de risco e o cumprimento da Meta Atuarial entre outros;



BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de
Barra de São Francisco - ES



4. **Notas explicativas sobre os investimentos**, Exigido no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas sobre as Demonstrações Financeiras contendo informações sobre os investimentos do RPPS e os efeitos no seu patrimônio líquido;
5. **Relatórios Semestrais de Investimentos** conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis;
6. **Relatórios Trimestrais de Investimentos**, conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria MPS 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis;
7. **Relatórios Mensais de Investimentos**, conforme exigido pelo art. 3º, II, da Portaria MPS 519/2011 e pelos Tribunais de Conta, analisando as aplicações da carteira de investimento do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial;
8. **Pareces avulsos**, analisando novos fundos de investimentos e quando houver qualquer alteração na legislação vigente dos investimentos que envolvem os RPPS e mudanças no cenário macroeconômico. Limitado a 2 pareceres;
9. **Credenciamento (Administrador Gestor)**, Elaboração e Atualização dos Termos de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento (Completo ou Simplificado) do Administrador/Gestor, conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 4.963/2021;
10. **Credenciamento (distribuidor)**, Elaboração e Atualização do Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor, conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 4.963/2021;
11. **Credenciamento (fundo de investimento)**, Elaboração e Atualização do Anexo 1 - Análise de Fundos de Investimentos, a ser anexado ao Atestado de Credenciamento do Administrador e/ou Gestor do Fundo de Investimento, conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 4.963/2021;
12. **Credenciamento (Prestadores de Serviços)**, Elaboração e Atualização dos Termos de Análise e Cadastramento do Prestador de Serviços e Consultoria de Investimento (Custodiante, Consultorias, Administrador de carteira...), conforme exigido pela Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 4.963/2021.

DEMONSTRATIVOS:

01. **DIPIN Demonstrativos da Política Anual de Investimentos**, conforme Art. 4 da Resolução CMN 4.963/2021. Elaboração do PAI e auxílio no preenchimento do DIPIN - Demonstrativo da Política Anual de Investimento, via CADPREV/ Web;



BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da
Barra de São Francisco - ES



02. DAIR - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO E RESGATE DOS INVESTIMENTOS

Conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas. O Relatório contém análise da carteira de investimentos, o desempenho de cada aplicação financeira, análise de risco e o cumprimento da Meta Atuarial – Preenchimento via CADPREVWEB;

03. DIPR – DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES -

Documento obrigatório elaborado bimestralmente pelos entes, conforme prevê alínea "h" do inciso XVI do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008 na nova redação dada pela Portaria MPS nº 21/2013.

PARCELAMENTO:

1. **CONSULTORIA NO PARCELAMENTO:** Levantamento de informações preenchimento e envio dos Demonstrativos; Levantamento dos débitos Previdenciários; Elaboração e preenchimento dos Parcelamentos e Reparcimentos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo cliente para a elaboração dos pareceres descritos. Os serviços terão início na data de 01 de janeiro de 2024, e encerrando os trabalhos em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária sob o registro MIBA /RJ 1.659, certificado pela ANBIMA CPA – 10 e ANBIMA CPA – 20, ANBIMA CEA (Especialista de investimentos) e Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato com relação à Assessoria Investimentos, Credenciamento e Parcelamento é de R\$ 14.954,96 (quatorze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), que serão pagos da seguinte forma: será pago o valor equivalente à proposta apresentada, em 12 (doze parcelas) valor mensal de R\$ 1.246,25 (um mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) iniciando no mês subsequente à assinatura do contrato e pagos até o 10º dia útil de cada mês. Os pareceres e relatórios anterior a assinatura do contrato, só serão elaborados mediante pagamento dos mesmos períodos anteriores.



BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de
Barra de São Francisco - ES



CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

As parcelas pagas em atraso sofreram multa de 5% mais correção de 2%. a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n 33903900000 – Outros Serviços de terceiros Pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;
2. Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;
3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o **CONTRATANTE** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).



BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de
Barra de São Francisco - ES



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra de São Francisco, Estado do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Barra de São Francisco - ES, 27 de dezembro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO/ES

VALDINEI TEODORO DOS REIS

Diretor Presidente do Barraprev

Portaria N° 052/2021

IGOR FRANCA

GARCIA:01347557660

Assinado de forma digital por IGOR FRANCA GARCIA:01347557660
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=03475734000115, ou=PRESENCIAL, cn=IGOR
FRANCA GARCIA:01347557660
Dados: 2023.12.27 18:04:54 -04'00'

I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.

Sr. IGOR FRANÇA GARCIA

Sócio Diretor

CONTRATADO

Visto:

JOAO MANUEL DE SOUSA SARAIVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/ES – 5764

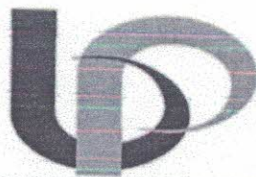
Testemunhas 01:

CPF: 069.173.377-57

Testemunhas 02:

CPF: 031.453.067-31

Ata de
reunião



BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de
Barra de São Francisco - ES



CONTRATO 09/203

Processo Administrativo: **384/2023**

BARRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO-ES.

RESUMO DE CONTRATO 009/2023 INERENTE AO BARRAPREV
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAL.

CONTRATO Nº 009/2023

ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE, a empresa UNIVERSALPREV
SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA; Objeto: Constitui objeto do
presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e
Consultoria de Investimentos no acompanhamento das carteiras de
investimentos, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do
Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da
Resolução CMN 3.922/10. Demonstrativos: DIPIN, DAIR, DIPR e
Assessoria nos parcelamentos. Previsão legal por dispensa de
processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº
8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação
da prestação dos serviços convencionados. Valor: R\$ 14.954,96
(quatorze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis
centavos). Vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Data da assinatura, 27 de dezembro de 2023.

Valdinei Teodoro dos Reis
Diretor Presidente